



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

EDITAL Nº 02/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023
PROCESSO Nº 03/2023

1 - PREÂMBULO

1.1 - Visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA OS ENSINOS INFANTIL E FUNDAMENTAL I, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO, PREFEITO MUNICIPAL DE MARAPOAMA, Estado de São Paulo;**

Faz saber pelo presente EDITAL, que se encontra aberta a Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023 - PROCESSO Nº 03/2023, nos termos da Lei nº 10.520 de 17.07.2002 e Decreto Municipal nº. 006 de 02 de Janeiro de 2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e que, às **09:00 HORAS DO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2023, na Sede da Prefeitura Municipal de Marapoama, sito a Rua XV de novembro, Nº 141, Centro**, estará recebendo as propostas e documentação para a licitação em apreço.

2 – OBJETO

2.1 – A presente Licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA OS ENSINOS INFANTIL E FUNDAMENTAL I, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, de acordo com a descrição detalhada constante do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem os requisitos do presente Edital e seus Anexos.

3.2 - Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas:

3.2.1 – Reunidas sob forma de consórcio.

3.2.2 – Que estejam impedidas de participar de licitações processadas nos âmbitos Federal, Estadual ou Municipal, e foram declaradas inidôneas para os fins do disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

3.2.3 - Cujo servidor, dirigente do Órgão ou responsável pela licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante.

3.2.3.1 - Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

3.2.4 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – Na data e hora fixadas neste Edital, as empresas interessadas, deverão entregar junto ao Setor Municipal de Licitação, dois (2) envelopes referentes a PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA, e, com as seguintes indicações externas:

(EXEMPLO):

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPOAMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/20xx
PROCESSO Nº ____/20xx



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPOAMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/20xx

PROCESSO Nº ____/20xx

PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)

5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 – A “Carta de Credenciamento” Anexo V e a “Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação” Anexo VI, devem ser apresentadas fora dos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, acompanhada de documento de identificação.

5.1.1 – A não apresentação da “Declaração de Pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo VI), Carta de Credenciamento (Anexo V) e/ou Procuração e Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social em vigor” fora dos envelopes nºs 1 e 2, a empresa será automaticamente eliminada do certame.

5.2 – O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.2.1 - As licitantes deverão apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, por meio de um representante, **instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida** (acompanhado de Ato Constitutivo que comprove ter, o outorgante, poderes para constituir representante), em nome do proponente, respondendo por ela e comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances e preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e com poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.2.2 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.2.3 - Deverá ser apresentada, no ato do credenciamento, **original ou cópia autenticada do documento de identificação** do representante, sócio proprietário, dirigente ou assemelhado, da empresa proponente.

5.2.4 - A procuração descrita no item 5.2.1., caso seja específica para o presente certame, poderá substituir a Carta de Credenciamento.

5.3 - **Para os efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006**, as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que desejarem, deverão apresentar também, fora dos envelopes 01 e 02, uma **DECLARAÇÃO** conforme modelo no Anexo VII.

5.4 – O licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO** constando se possui sócios, tanto pessoas jurídicas quanto pessoas físicas, conforme modelo no Anexo VIII.

5.5 - O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o Cadastro da licitante, para comprovar os poderes do Credenciamento e/ou Procuração caso necessário.

5.6 – **Importante. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação.**

5.7 – Ficam as empresas cientes de que somente serão admitidas na fase de lances verbais e, na prática de todos os demais atos inerentes ao certame aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos do item 5.2.

5.8 – **No caso de envio dos envelopes, via correio ou outro meio, também deverá ser enviada a “Declaração de Pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo VI) e cópia do Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social em vigor” fora dos envelopes nºs 1 e 2, na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame. Também enviar**



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

fora dos envelopes nºs 1 e 2 as Declarações descritas nos itens 5.3 e 5.4, ressaltando que a Municipalidade não se responsabilizará por documentação ou proposta que, enviada via postal não cheguem até a data e horário aprazados.

6 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 – No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, após o credenciamento, receberá a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo VI) e os envelopes nºs 01 “PROPOSTA DE PREÇOS” e 02 “DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS”.

6.2 – Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta estará encerrado o credenciamento e, por consequência, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

7 – PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 – A proposta deverá ser apresentada no ENVELOPE Nº 01, em uma via, preenchida por meio mecânico ou eletrônico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada e identificada com a razão social da licitante, conforme modelo de proposta de preços (Anexo II), ressaltando que a apresentação de preço se dará por unidade e global.

7.2 – A proposta deverá conter o valor em moeda corrente nacional, onde estejam incluídos todas as despesas, tributos e encargos sociais (Súmula 10 TCE/SP), bem como, quaisquer outros dispêndios decorrentes, direta ou indiretamente, da realização do objeto desta licitação e as especificações e características detalhadas dos itens ofertados, frente à especificação contida no Anexo I, deste Edital, bem como a indicação da marca, obrigatoriamente (quando houver), sob pena de desclassificação se não constar, de modo que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações deste Edital foram ou não atendidas.

7.3 – A marca de cada produto não poderá ser substituída, pelo eventual adjudicatário, durante a vigência do contrato, salvo com prévia e expressa anuência da Prefeitura.

7.4 – O pedido de anuência deverá ser formalizado à Prefeitura com antecedência mínima de 15 dias, antes da data marcada para entrega, o qual deverá vir datado, assinado e identificado pelo signatário.

7.5 - Os Preços unitários, totais e global deverão ser arredondados com, no máximo, duas casas decimais, em caso de divergência entre os valores unitários, totais e global, serão considerados os primeiros.

7.6 – O preço proposto para os itens especificados no Anexo I deste Edital, será fixo e irrevogável.

7.7 – Deverá conter na Proposta, Declaração expressa do proponente ou representante legal de que aceita todas as disposições contidas neste Edital e seus Anexos e Declaração expressa de que os preços contidos na proposta comercial incluem todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucros, transportes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

7.8 - A ENTREGA do objeto descrito no item 2.1 deste Edital, será parcelada, durante o período de 12 (doze) meses e deverá ser feita nos locais, dias e horários de acordo com a solicitação da pessoa responsável, observando a quantidade solicitada nas requisições.

7.9 - A VALIDADE DA PROPOSTA deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da abertura da mesma.

7.10- Não será aceito na entrega, produtos de marca e descrição diferente daquela(s) constante(s) na(s) proposta(s) vencedora(s).

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

8.1 – Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de menor valor, apresentado e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.

8.2 – Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.1, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3 – No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

8.3.1 – A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 2% (dois por cento) do valor do item, devendo sempre ser arredondado a casa de real ou de centavo quando for o caso.

8.3.2 - O Pregoeiro poderá fixar em até 10 (dez) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado.

8.4 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

8.6 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.7 – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

8.8 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.9 – Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.10 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.11 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor valor apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da(s) proposta(s) de valor(es) mais baixo(s), comparando-o(s) com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.12 – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis e será(ão) declarado(s) vencedor(res) o(s) licitante(s) que apresentar(em) a(s) proposta(s) de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor valor por item.

8.13 – O(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão do Pregão para refazer a(s) proposta(s) com os itens adjudicados e preços ajustados de acordo com a Ata da Sessão ou quando for por valor global, a recomposição dos preços de cada item de modo a coincidir com o valor total ofertado, caso seja necessário.

8.14 – Serão desclassificadas:

a) – as propostas que não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital.

b) – as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

8.15 – Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

8.16 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8.17 – A sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações, conforme previsto neste Edital.

8.18 – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, as licitantes presentes.

9 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 - Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.2 - O empate mencionado no caput deste item será verificado na (s) situação (ões) em que a (s) proposta (s) apresentada (s) pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superiores à (s) proposta (s) mais bem classificada (s), ocasião (ões) na (s) qual (is), proceder-se-á da seguinte forma:

9.2.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no item, de acordo com o disposto no subitem 9.2 poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, se atender todas as exigências deste edital.

9.2.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 9.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.2.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

9.3 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, se atender as exigências habilitatórias e for aprovada na análise das amostras (quando for o caso).

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 – As empresas interessadas em participar deste Pregão, deverão apresentar dentro do ENVELOPE N.º 02, os documentos de habilitação, em vigor na data de abertura da Sessão Pública do Pregão:

10.1.1 - Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no Anexo III e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º., Art. 32, da Lei 8.666/93 e Ofício Circular 040/94 – GEP.

10.1.2 – Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo IV), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

10.1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de empresa individual, Registro Comercial e no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.1.4 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) em plena validade.

10.1.5 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.

10.1.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante a Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa quanto aos débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei, abrangendo as contribuições sociais.

10.1.7 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

10.1.8 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

10.1.9 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.1.10 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida pelo TST.

10.1.11 – Certidão Negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física e se a empresa estiver em recuperação judicial apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, (Súmula nº 50 do TCE).

10.2 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato (LC nº 123, art. 42).

10.2.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC nº 123, art. 43, caput).

10.2.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (LC nº 123, art. 43, § 1º).

10.2.3 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.2.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação (LC nº 123, art. 43, § 2º e suas alterações).

10.3 - Os documentos acima descritos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópias legíveis devidamente autenticadas, por cartório competente, ou por servidor da Administração, por publicação em órgão da imprensa oficial e por cópia impressa a partir do sítio oficial do órgão emissor, sendo que suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e terão sua aceitação condicionada a verificação de sua autenticidade no site correspondente.

10.4 - Documentos em fac-símile não serão aceitos.

10.5 - Os documentos somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior a data marcada para entrega dos envelopes e os documentos que não tiverem o prazo de validade especificado, terão que ter validade por 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua expedição.



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

10.6 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

10.7 – Se o licitante for a Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da Matriz, e se for Filial, todos os documentos deverão estar em nome da Filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz.

10.8 - A documentação apresentada pela(s) empresa(s) vencedora(s) será anexada ao processo de licitação, sendo rubricada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

10.9 – Não constituirá causa de inabilitação a irregularidade formal que evidencie lapso isento de má-fé e não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

10.10 – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

10.11 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser da mesma empresa que efetivamente vai prestar o serviço ou fornecer o(s) produto(s) objeto da presente licitação, sob pena de responsabilização.

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.2 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a(s) vencedora(s), proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recursos apresentados, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para apresentarem contra razões, também no prazo de 3 (três) dias, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

11.3 - Tendo a licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão pública do Pregão, terá ele o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso.

11.4 – Os demais licitantes, já intimados na sessão Pública supracitada, terão o prazo de 3 (três) dias para apresentarem as contra razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.5 – A manifestação na sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.6 – As razões e contra razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Prefeito Municipal, no endereço mencionado no item 19.11 deste Edital ou pelo e-mail licitacao@marapoama.sp.gov.br desde que assinada pelo responsável legal.

11.7 - Cabe ao Prefeito, autoridade competente, decidir sobre qualquer recurso interposto, e, nesse caso, adjudicar o objeto ao vencedor do certame.

11.8 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12 – DA ADJUDICAÇÃO

12.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e a falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do(s) licitante(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor.



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

12.2 – Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s) a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame ao proponente vencedor.

13 – DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 – É de responsabilidade da autoridade competente homologar o Pregão.

14 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 – O(s) Licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) comparecer para assinatura do contrato ou retirar, assinar e devolver o instrumento de contrato, na forma da minuta apresentada no Anexo IX do presente Edital, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da efetiva convocação expedida pelo Setor de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPOAMA**, devendo apresentar nesse ato:

a) As certidões de regularidade perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, se estiverem com o prazo de validade vencidos.

14.1.1 – A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

14.2 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela administração. Não havendo decisão, a assinatura do contrato ou retirada do mesmo deverá ser formalizada no prazo previsto no item “14.1”.

14.3 – Se o(s) Licitante(s) vencedor(es), convocado(s) dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-à o disposto no inciso XVI, do Artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

15 – DA ENTREGA

15.1 - A ENTREGA do objeto descrito no item 2.1 deste Edital, será parcelada, durante o período de 12 (doze) meses e deverá ser feita nos locais, dias e horários de acordo com a solicitação da pessoa responsável, observando a quantidade solicitada nas requisições.

15.2 - Por ocasião da entrega, a Contratante designará um funcionário para o recebimento e conferência dos produtos.

15.3 - Constatadas irregularidades no produto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, imediatamente, mantido o preço inicialmente contratado.

15.4 - Não será aceito na entrega, produtos de marca e descrição diferente(s) daquela(s) constante(s) na(s) proposta(s) vencedora(s).

15.5 - O transporte dos produtos ocorrerá por conta da empresa vencedora, sendo de sua inteira responsabilidade, danos materiais que possam ser ocasionados no transporte e sendo constatada qualquer anormalidade a empresa vencedora ficará sujeita a substituir o produto imediatamente.

16 – FORMA DE PAGAMENTO

16.1 – O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura, referente aos produtos entregues, separadas por Ensino, contendo nas Notas os seguintes dizeres, obrigatoriamente:



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

a) Pregão Presencial nº. ___/___

b) Processo nº. ___/___

c) Contrato nº. ___/___

d) (Qual ensino se refere)

16.2 - Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

16.3 - O preço proposto para os itens especificados no Anexo I deste Edital, será fixo e irrevogável.

17 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

17.1 – Os recursos financeiros para a aquisição do objeto do presente Contrato é oriundo do Governo Municipal.

17.2 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas, a saber:

020700 – Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

12.361 – Ensino Fundamental

12.361.0004.2018.0000- Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00

0207 – Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

12.365 – Educação Infantil

12.365.0004.2021.0000 – Manutenção de Creches

3.3.90.30.00

18 – DAS PENALIDADES

18.1 – A recusa pelo(s) proponente(s) vencedor(es) em executar os serviços adjudicado acarretará a multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da(s) proposta(s).

18.2 – A execução em desacordo com o licitado, acarretará multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, até 10 (dez), para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

18.3 – O atraso que exceder ao prazo fixado para execução dos serviços, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

18.4 – Nos termos do artigo 7º da lei 10.520, de 17.07.2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

a) – não celebrar o contrato se convocado dentro do prazo de validade da sua proposta.

b) – deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para participação no certame.

c) – ensejar o retardamento da execução do objeto.

d) – não manter a proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação.

e) – comportamento inidôneo.

f) – cometimento de fraude fiscal.

g) – fraudar na execução do contrato.

h) – falhar na execução do contrato.

i) – entrega em desacordo.



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

18.5 – Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

18.6 – As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

18.7 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19 – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – Ao apresentar a proposta o licitante assume conhecer todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

19.2 - O Município de Marapoama poderá, a qualquer tempo, revogar ou anular a presente licitação no todo ou em parte ou transferir a data designada para habilitação e julgamento sem que, em decorrência dessas medidas, tenha o interessado direito a indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza ou título.

19.3 - O Município de Marapoama reserva-se no direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

19.4 - O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

19.5 - O Pregoeiro solicitará as informações complementares que julgar necessárias à regular realização do pregão.

19.6 - Qualquer interessado poderá, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão de processamento do Pregão, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente EDITAL, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente.

19.7 - A impugnação ao EDITAL deverá ser dirigida à autoridade que expediu o presente instrumento convocatório.

19.8 - Acolhida à impugnação, será designada nova data para realização deste certame.

19.9 - A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação antes da data fixada para a realização deste PREGÃO confere ao licitante a sua participação no procedimento licitatório até a ocorrência desse evento.

19.10 - Recairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a Administração o licitante que, tendo-os aceito sem objeções, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação eventuais discordâncias, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.11 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, poderão ser obtidas, pelos interessados, no Setor de Licitação, localizado na Prefeitura Municipal de Marapoama, na Rua XV de Novembro, 141, Centro, CEP: 15.845-000 ou via e-mail (licitacao@marapoama.sp.gov.br) ou pelo fone (17) 3548-8400 e 99773-5445, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17h00m em dias úteis, preferencialmente, com antecedência mínima de 3 (três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

19.12 – A adjudicação do objeto deste PREGÃO não implicará em direito a contratação.

19.13 – Os quantitativos especificados no Anexo I, não obrigam a Municipalidade à aquisição em sua totalidade, quando for o caso.

19.14 – Este Edital e seus anexos, bem como a proposta da proponente adjudicatária, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

19.15 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Setor de Licitação.



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

19.16 – Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente subsequentes aos ora fixados.

19.17 - Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, a execução do Contrato.

19.18 – Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço, os números de fax e telefone, e-mail e os dados do responsável legal pela empresa.

19.19 – Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços
- Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho (cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII da Const. Federal)
- Anexo V - Modelo de Credenciamento
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Pleno atendimento aos requisitos de habilitação
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Opção pelo Simples Nacional, para os efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações
- Anexo VIII – Modelo de Declaração com Composição de Quadro Societário com Pessoas Jurídicas e/ou Pessoas Físicas
- Anexo IX - Minuta do Contrato e seus anexos.

19.20 – Para conhecimento público, expede-se o presente edital, que é publicado em súmula no Jornal de Circulação Local/Regional, na íntegra no site do Município (www.marapoama.sp.gov.br) e afixado no local de costume do Paço Municipal.

Marapoama, 09 de Fevereiro de 2023.

MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA OS ENSINOS INFANTIL E FUNDAMENTAL I, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

2) DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO UTILIZADA:

Para a contratação do objeto em referência, será empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, do Decreto Municipal que rege a matéria, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e outras normas aplicáveis à espécie.

3) DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

As quantidades abaixo são estimadas para o período de 12 (doze) meses, destinadas ao Ensino Infantil e Ensino Fundamental I.

Todos os produtos abaixo terão que ser de 1ª qualidade.

Item	Descrição dos Produtos	Qtd.	Valor Un. Orçado R\$	Valor Total Orçado R\$
1	APONTADOR C/ DEPOSITO	200	6,19	1.238,00
2	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS CUBO 38MM X 50MM	30	16,29	488,70
3	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS CUBO 76MM X 76MM	30	28,31	849,30
4	BORRACHA SEM CAPA PEQUENA	10	43,79	437,90
5	CADERNO BROCHURA 1/4 60 FOLHAS	300	6,11	1.833,00
6	CADERNO BROCHURA 1/4 QUADRICULADO 10X10 MM	30	11,11	333,30
7	CADERNO BROCHURAO 60FLS	800	9,25	7.400,00
8	CADERNO CALIGRAFIA	50	3,06	153,00
9	CADERNO DE DESENHO GRANDE	200	13,24	2.648,00
10	CADERNO UNIVERSITARIO 10X1 60 FOLHAS	10	30,55	305,50
11	CAIXA ARQUIVO MORTO	30	15,28	458,40
12	CANETA CORRETIVA 7 ML	25	24,85	621,25
13	CANETA ESFEROG CRISTAL AZUL	5	79,43	397,15
14	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA	5	79,43	397,15
15	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHO	5	79,43	397,15
16	CANETA HIDROGRAFICA 12 CORES	15	71,45	1.071,75
17	CANETA MARCA TEXTO CX C/ 12 NIDADES AMARELA	5	41,55	207,75



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

18	CANETA PARA CD	20	13,35	267,00
19	CARTOLINA BRANCA	50	0,61	30,50
20	CLIPS 2/0	10	23,42	234,20
21	COLA BASTAO	36	12,16	437,76
22	COLA BRANCA	30	71,80	2.154,00
23	COLA BRANCA 100GR	200	9,17	1.834,00
24	CORRETIVO FITA 5,0MMX 5,5M	30	20,28	608,40
25	DIARIO DE CLASSE BIMESTRAL 295MMX310MM	40	9,78	391,20
26	ENVELOPE OFICIO	2	187,39	374,78
27	ETIQUETAS	400	0,42	168,00
28	FITA ADESIVA 12MMX10M VERMELHA	5	2,04	10,20
29	FITA ADESIVA 12MM X 10M AMARELA	5	2,04	10,20
30	FITA ADESIVA 12MM X 10M AZUL	5	2,04	10,20
31	FITA ADESIVA 12MM X 10M VERDE	5	2,04	10,20
32	FITA ADESIVA TRANSPARENTE FINO 18MMX40M	25	7,39	184,75
33	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA 48MMX45M	20	11,11	222,20
34	FITA CREPE 18X50M	20	10,40	208,00
35	FOLHAS DE EVA AMARELO	3	7,13	21,39
36	FOLHAS EVA AMARELA COM GLITER	3	14,26	42,78
37	FOLHAS EVA AZUL	3	7,13	21,39
38	FOLHAS EVA AZUL COM GLITER	3	11,82	35,46
39	FOLHAS EVA BRANCO	3	7,13	21,39
40	FOLHAS EVA BRANCO COM GLITER	3	14,26	42,78
41	FOLHAS EVA PRETO	3	7,13	21,39
42	FOLHAS EVA PRETO COM GLITER	3	14,26	42,78
43	GIZ DE CERA JUMBO	20	10,84	216,80
44	GLITER ESCOLAR POTE 60G AZUL	10	16,29	162,90
45	GLITER ESCOLAR POTE 60G OURO	10	16,29	162,90
46	GLITER ESCOLAR POTE 60G ROSA (PINK)	10	16,29	162,90
47	GLITER ESCOLAR POTE 60G VERDE	10	16,29	162,90
48	GLITER ESCOLAR POTE 60G VERMELHO	10	16,29	162,90
49	GLITERESCOLAR POTE 60G PRATA	10	16,29	162,90
50	GRAMPEADOR MEDIO	10	45,83	458,30
51	GRAMPO TRILHO PLASTICO	1	25,70	25,70
52	LAPIS DE COR 12 UNID	300	30,55	9.165,00
53	LAPIS PRETO	800	2,04	1.632,00
54	LAPIS VERMELHO	300	5,09	1.527,00
55	LIVRO ATA S/ MARGEM 100 FOLHAS NUMERADAS	10	30,15	301,50
56	MASSA PARA MODELAR SOFT AMIDO 180GR 12 CORES	10	10,59	105,90
57	PALITO CHURRASCO 3,5X250MM	5	14,21	71,05
58	PALITO SORVETE PONTA REDONDA	5	12,73	63,65
59	PAPEL CARTAO COR AMERELO	25	2,85	71,25
60	PAPEL COLOR SET COR AMERELO	25	1,83	45,75



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

61	PAPEL COLOR SET COR AZUL	25	1,83	45,75
62	PAPEL COLOR SET COR VERDE	25	1,83	45,75
63	PAPEL COLOR SET COR VERMELHO	25	1,83	45,75
64	PAPEL ESPELHO AMARELO	25	1,43	35,75
65	PAPEL ESPELHO AZUL	25	1,43	35,75
66	PAPEL ESPELHO VERDE	15	1,43	21,45
67	PAPEL ESPELHO VERMELHO	15	1,43	21,45
68	PAPEL FANTASIA COR AMARELO	1	207,75	207,75
69	PAPEL FANTASIA COR AZUL	1	207,75	207,75
70	PAPEL FANTASIA COR VERDE	1	207,75	207,75
71	PAPEL FANTASIA COR VERMELHO	1	207,75	207,75
72	PAPEL LAMINADO COR AMARELO	30	3,16	94,80
73	PAPEL LAMINADO COR AZUL	30	3,16	94,80
74	PAPEL LAMINADO COR VERDE	30	3,16	94,80
75	PAPEL LAMINADO COR VERMELHO	30	3,16	94,80
76	PASTA A-Z	10	27,50	275,00
77	PASTA ABA CO ELASTICO EM CARTAO A4	250	5,70	1.425,00
78	PASTA ABA COM ELASTICO POLIPROPILENO 335X245X50M	50	11,81	590,50
79	PASTA CATALOGO COM 50 ENVELOPES OFICIO	10	34,22	342,20
80	PASTA CATALOGO COM PO ENV	10	23,42	234,20
81	PASTA GRAMPO TRILHO OFICIO TRANSPARENTE	40	3,87	154,80
82	PINCEL REDONDO NR.O	20	3,06	61,20
83	PINCEL MARCA TEXTO AMARELO	2	41,55	83,10
84	PINCEL QUADRO BRANCO 2MM AZUL	1	251,55	251,55
85	PINCEL QUADRO BRANCO 2MM PRETO	1	251,55	251,55
86	PINCEL QUADRO BRANCO 2MM ROXO	1	251,55	251,55
87	PINCEL QUADRO BRANCO 2MM VERDE	1	251,55	251,55
88	PINCEL QUADRO BRANCO 2MM VERMELHO	1	251,55	251,55
89	PLASTICO PARA PLASTIFICAÇÃO 220X307X0,05 A4 02342 SP	5	202,66	1.013,30
90	REABASTECEDOR PARA PINCEL QUADRO BRANCO AZUL	5	105,71	528,55
91	REABASTECEDOR PARA PINCEL QUADRO BRANCO PRETO	5	105,71	528,55
92	REABASTECEDOR PARA PINCEL QUADRO BRANCO ROXO	5	105,71	528,55
93	REABASTECEDOR PARA PINCEL QUADRO BRANCO VERDE	5	105,71	528,55
94	REABASTECEDOR PARA PINCEL QUADRO BRANCO VERME	5	105,71	528,55
95	REGUA DE 30 CM	250	4,48	1.120,00
96	REGUA GEOMETRICA	30	4,07	122,10
97	SACO PLASTICOS PP OFICIO SEM FURO CRISTAL 0,10MM	22	30,55	61,10
98	TESOURA MEDIA	5	20,37	101,85
99	TESOURA S/ PONTA	100	9,17	917,00
100	TINTA FACIAL COM GLITTER CORES	6	34,22	205,32
101	TINTA GUACHE 250 ML LARANJA	2	12,20	24,40
102	TINTA GUACHE 250 ML VERMELHO	2	12,20	24,40



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

103	TINTA GUACHE 250ML AMARELO	2	12,20	24,40
104	TINTA GUACHE 250ML AZUL	2	12,20	24,40
105	TINTA GUACHE 250ML BRANCO	2	12,20	24,40
106	TINTA GUACHE 250ML PRETO	2	12,20	24,40
107	TINTA GUACHE 2520 ML VERDE	2	12,20	24,40
108	PINCEL REDONDO Nº10	20	4,07	81,40
109	APONTADORES SEM DEPOSITO	60	2,24	134,40
110	APONTADORES SEM DEPOSITO JUMBO	40	6,76	270,40
111	BARBANTE GRANDE ROLO	5	46,65	233,25
112	BORRACHA SEM CAPA PEQUENA	10	43,79	437,90
113	CADERNO BROCHURA 1/4 QUADRICULADO 10X10 MM	120	11,11	1.333,20
114	CADERNO BROCHURAO 60FLS	160	9,25	1.480,00
115	CADERNO BROCHURINHA 60 FOLHAS	300	6,11	1.833,00
116	CADERNO PARA DESENHO GRANDE BROCHURA	160	13,24	2.118,40
117	CADERNO PARA DESENHO PEQUENO BROCHURINHA	100	9,17	917,00
118	CADERNO PAUTA VERDE	60	9,17	550,20
119	CANETA ESFEROG CRISTAL AZUL	3	79,43	238,29
120	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA	3	79,43	238,29
121	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHO	3	79,43	238,29
122	CANETA MARCA TEXTO CX C/ 12 NIDADES AMARELA	5	41,55	207,75
123	CANETA PARA TECIDO 6 CORES SORTIDAS	10	86,56	865,60
124	CLIPS GALVANIZADO 10/0 CX COM 100	5	23,42	117,10
125	CLIPS GALVANIZADO 6/0 CX COM 100	5	23,42	117,10
126	COLA BRANCA	15	71,80	1.077,00
127	COLA BRANCA 100GR	30	9,17	275,10
128	COLA PARA MADEIRA 100GR	12	17,31	207,72
129	ETIQUETAS	600	0,42	252,00
130	FITA ADESIVA 12MMX10M VERMELHA	5	2,04	10,20
131	FITA ADESIVA 12MM X 10M AMARELA	5	2,04	10,20
132	FITA ADESIVA 12MM X 10M AZUL	5	2,04	10,20
133	FITA ADESIVA 12MM X 10M VERDE	5	2,04	10,20
134	FITA ADESIVA TRANSPARENTE FINO 18MMX40M	20	7,39	147,80
135	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA 48MMX45M	30	11,11	333,30
136	FITA CREPE 18MMX50M	30	17,31	519,30
137	FITILHO COLORIDO DECORATIVO	20	5,09	101,80
138	FOLHAS DE EVA AMARELO	20	7,13	142,60
139	FOLHAS EVA AZUL	20	7,13	142,60
140	FOLHAS EVA BRANCO	20	7,13	142,60
141	FOLHAS EVA COR AZUL ESCURO	20	6,78	135,60
142	FOLHAS EVA COR BEGE	10	6,78	67,80
143	FOLHAS EVA COR CINZA	10	6,78	67,80
144	FOLHAS EVA COR LARANJA	20	6,78	135,60
145	FOLHAS EVA COR LILAS	10	6,78	67,80



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

146	FOLHAS EVA COR MARROM	20	6,78	135,60
147	FOLHAS EVA COR ROSA	10	6,78	67,80
148	FOLHAS EVA COR ROSA ESCURO	10	6,78	67,80
149	FOLHAS EVA COR ROXO	10	6,78	67,80
150	FOLHAS EVA COR VERDE	20	6,78	135,60
151	FOLHAS EVA COR VERDE ESCURO	20	6,78	135,60
152	FOLHAS EVA COR VERMELHO	20	6,78	135,60
153	FOLHAS EVA PRETO	15	7,13	106,95
154	GIZ DE CERA JUMBO	40	10,84	433,60
155	GLITER ESCOLAR POTE 60G AZUL ESCURO	10	16,29	162,90
156	GLITER ESCOLAR POTE 60G OURO	10	16,29	162,90
157	GLITER ESCOLAR POTE 60G PINK	10	16,29	162,90
158	GLITER ESCOLAR POTE 60G ROXO	10	16,29	162,90
159	GLITER ESCOLAR POTE 60G VERDE	10	16,29	162,90
160	GLITER ESCOLAR POTE 60G PRATA	10	16,29	162,90
161	GRAMPEADOR MEDIO	2	45,83	91,66
162	GRAMPOS 26/6	5	15,28	76,40
163	LANTEJOULA COLORIDA CORES SORTIDAS	25	15,28	382,00
164	LAPIS DE COR 12 UNID	160	30,55	4.888,00
165	LAPIS DE COR JUMBO 12 UNIDADES	60	55,88	3.352,80
166	LAPIS PRETO	400	2,04	816,00
167	LAPIS PRETO JUMBO	60	7,13	427,80
168	LAPIS VERMELHO	60	5,09	305,40
169	LASTEX BRANCO 100 MT	40	23,42	936,80
170	MASSA PARA MODELAR SOFT AMIDO 180GR 12 CORES	200	10,59	2.118,00
171	PALITO SORVETE PONTA REDONDA	5	12,73	63,65
172	PAPEL CARTOLINA 150G 50X66 BRANCA CARD SET SPIRAL	40	152,76	6.110,40
173	PAPEL CARTOLINA 150G 50X66 CORES MISTAS CARD SET S	60	152,76	9.165,60
174	PAPEL CREPOM COR AMARELO	40	4,07	162,80
175	PAPEL CREPOM COR AZUL	40	4,07	162,80
176	PAPEL CREPOM COR VERDE	40	4,07	162,80
177	PAPEL CREPOM COR VERMELHO	40	4,07	162,80
178	PAPEL ESPELHO AMARELO	30	1,43	42,90
179	PAPEL ESPELHO AZUL	30	1,43	42,90
180	PAPEL ESPELHO AZUL ESCURO	20	4,10	82,00
181	PAPEL ESPELHO ROSA	20	4,10	82,00
182	PAPEL ESPELHO VERDE	30	1,43	42,90
183	PAPEL ESPELHO VERDE ESCURO	30	4,10	123,00
184	PAPEL ESPELHO VERMELHO	30	1,43	42,90
185	PAPEL FANTASIA COR AMARELO	1	207,75	207,75
186	PAPEL FANTASIA COR AZUL	1	207,75	207,75
187	PAPEL FANTASIA COR VERDE	1	207,75	207,75
188	PAPEL FANTASIA COR VERMELHO	1	207,75	207,75



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

189	PAPEL LAMINADO COR AMARELO	10	3,16	31,60
190	PAPEL LAMINADO COR AZUL	10	3,16	31,60
191	PAPEL LAMINADO COR VERMELHO	10	3,16	31,60
192	PAPEL LAMINADO VERDE	10	4,07	40,70
193	PAPEL PARDO	80	3,06	244,80
194	PASTA ABA CO ELASTICO EM CARTAO A4	160	5,70	912,00
195	PASTA CATALOGO COM 50 ENVELOPES OFICIO	5	34,22	171,10
196	PINCEL CHATO Nº08	10	7,74	77,40
197	PINCEL CHATO Nº10	10	9,17	91,70
198	PINCEL CHATO Nº12	10	10,18	101,80
199	PISTOLA COLA QUENTE AP40 GROSSO	2	50,92	101,84
200	REFIL COLA QUENTE GROSSO	2	153,78	307,56
201	REGUA 100CM MADEIRA COM PEGADOR	2	27,50	55,00
202	TESOURA GRANDE	2	28,06	56,12
203	TESOURA PICOTE ONDULADA	1	195,07	195,07
204	TESOURA PICOTE ZIG ZAG	1	195,07	195,07
205	TESOURA S/ PONTA	50	9,17	458,50
206	TINTA GUACHE 15ML	30	19,35	580,50

4) PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

A ENTREGA do objeto descrito no item 2.1 deste Edital, será parcelada, durante o período de 12 (doze) meses e deverá ser feita nos locais, dias e horários de acordo com a solicitação da pessoa responsável, observando a quantidade solicitada nas requisições.

5) VALOR ESTIMADO ORÇADO:

O valor total orçado estimado é de R\$ 105.435,18 (cento e cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e dezoito centavos) anual.

6) DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura, referente aos produtos entregues e separadas por Ensino, contendo nas Notas os seguintes dizeres, obrigatoriamente:

- Pregão Presencial nº. ___/___
- Processo nº. ___/___
- Contrato nº. ___/___
- (Qual ensino se refere)

7) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

São aquelas definidas na Minuta do Contrato, Anexo IX do Edital.



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

ANEXO II

(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPOAMA

Pregão Presencial nº ____/2023

Processo nº ____/2023

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

Endereço completo:

CEP:

Telefones e/ou fax:

E-mail Institucional:

Dados do responsável para assinatura de Contrato:

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço completo:

E-mail Pessoal:

Dados Bancários

Banco:

Agência:

Conta:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA OS ENSINOS INFANTIL E FUNDAMENTAL I, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Item	Descrição dos Produtos	Qtd.	Valor Un. R\$	Valor Total R\$
1	APONTADOR C/ DEPOSITO	200		
2	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS CUBO 38MM X 50MM	30		
3	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS CUBO 76MM X 76MM	30		
4	BORRACHA SEM CAPA PEQUENA	10		
5	CADERNO BROCHURA 1/4 60 FOLHAS	300		
6	CADERNO BROCHURA 1/4 QUADRICULADO 10X10 MM	30		
7	CADERNO BROCHURAO 60FLS	800		
8	CADERNO CALIGRAFIA	50		
9	CADERNO DE DESENHO GRANDE	200		
10	CADERNO UNIVERSITARIO 10X1 60 FOLHAS	10		



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

11	CAIXA ARQUIVO MORTO	30		
12	CANETA CORRETIVA 7 ML	25		
13	CANETA ESFEROG CRISTAL AZUL	5		
14	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA	5		
15	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHO	5		
16	CANETA HIDROGRAFICA 12 CORES	15		
17	CANETA MARCA TEXTO CX C/ 12 NIDADES AMARELA	5		
18	CANETA PARA CD	20		
19	CARTOLINA BRANCA	50		
20	CLIPS 2/0	10		
21	COLA BASTAO	36		
22	COLA BRANCA	30		
23	COLA BRANCA 100GR	200		
24	CORRETIVO FITA 5,0MMX 5,5M	30		
25	DIARIO DE CLASSE BIMESTRAL 295MMX310MM	40		
26	ENVELOPE OFICIO	2		
27	ETIQUETAS	400		
28	FITA ADESIVA 12MMX10M VERMELHA	5		
29	FITA ADESIVA 12MM X 10M AMARELA	5		
30	FITA ADESIVA 12MM X 10M AZUL	5		
31	FITA ADESIVA 12MM X 10M VERDE	5		
32	FITA ADESIVA TRANSPARENTE FINO 18MMX40M	25		
33	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA 48MMX45M	20		
34	FITA CREPE 18X50M	20		
35	FOLHAS DE EVA AMARELO	3		
36	FOLHAS EVA AMARELA COM GLITER	3		
37	FOLHAS EVA AZUL	3		
38	FOLHAS EVA AZUL COM GLITER	3		
39	FOLHAS EVA BRANCO	3		
40	FOLHAS EVA BRANCO COM GLITER	3		
41	FOLHAS EVA PRETO	3		
42	FOLHAS EVA PRETO COM GLITER	3		
43	GIZ DE CERA JUMBO	20		
44	GLITER ESCOLAR POTE 60G AZUL	10		
45	GLITER ESCOLAR POTE 60G OURO	10		
46	GLITER ESCOLAR POTE 60G ROSA (PINK)	10		
47	GLITER ESCOLAR POTE 60G VERDE	10		
48	GLITER ESCOLAR POTE 60G VERMELHO	10		
49	GLITERESCOLAR POTE 60G PRATA	10		
50	GRAMPEADOR MEDIO	10		
51	GRAMPO TRILHO PLASTICO	1		
52	LAPIS DE COR 12 UNID	300		
53	LAPIS PRETO	800		



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

54	LAPIS VERMELHO	300		
55	LIVRO ATA S/ MARGEM 100 FOLHAS NUMERADAS	10		
56	MASSA PARA MODELAR SOFT AMIDO 180GR 12 CORES	10		
57	PALITO CHURRASCO 3,5X250MM	5		
58	PALITO SORVETE PONTA REDONDA	5		
59	PAPEL CARTAO COR AMERELO	25		
60	PAPEL COLOR SET COR AMERELO	25		
61	PAPEL COLOR SET COR AZUL	25		
62	PAPEL COLOR SET COR VERDE	25		
63	PAPEL COLOR SET COR VERMELHO	25		
64	PAPEL ESPELHO AMARELO	25		
65	PAPEL ESPELHO AZUL	25		
66	PAPEL ESPELHO VERDE	15		
67	PAPEL ESPELHO VERMELHO	15		
68	PAPEL FANTASIA COR AMARELO	1		
69	PAPEL FANTASIA COR AZUL	1		
70	PAPEL FANTASIA COR VERDE	1		
71	PAPEL FANTASIA COR VERMELHO	1		
72	PAPEL LAMINADO COR AMARELO	30		
73	PAPEL LAMINADO COR AZUL	30		
74	PAPEL LAMINADO COR VERDE	30		
75	PAPEL LAMINADO COR VERMELHO	30		
76	PASTA A-Z	10		
77	PASTA ABA CO ELASTICO EM CARTAO A4	250		
78	PASTA ABA COM ELASTICO POLIPROPILENO 335X245X50M	50		
79	PASTA CATALOGO COM 50 ENVELOPES OFICIO	10		
80	PASTA CATALOGO COM PO ENV	10		
81	PASTA GRAMPO TRILHO OFICIO TRANSPARENTE	40		
82	PINCEL REDONDO NR.O	20		
83	PINCEL MARCA TEXTO AMARELO	2		
84	PINCEL QUADRO BRANCO 2MM AZUL	1		
85	PINCEL QUADRO BRANCO 2MM PRETO	1		
86	PINCEL QUADRO BRANCO 2MM ROXO	1		
87	PINCEL QUADRO BRANCO 2MM VERDE	1		
88	PINCEL QUADRO BRANCO 2MM VERMELHO	1		
89	PLASTICO PARA PLASTIFICAÇÃO 220X307X0,05 A4 02342 SP	5		
90	REABASTECEDOR PARA PINCEL QUADRO BRANCO AZUL	5		
91	REABASTECEDOR PARA PINCEL QUADRO BRANCO PRETO	5		
92	REABASTECEDOR PARA PINCEL QUADRO BRANCO ROXO	5		
93	REABASTECEDOR PARA PINCEL QUADRO BRANCO VERDE	5		
94	REABASTECEDOR PARA PINCEL QUADRO BRANCO VERME	5		
95	REGUA DE 30 CM	250		



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

96	REGUA GEOMETRICA	30	
97	SACO PLASTICOS PP OFICIO SEM FURO CRISTAL 0,10MM	22	
98	TESOURA MEDIA	5	
99	TESOURA S/ PONTA	100	
100	TINTA FACIAL COM GLITTER CORES	6	
101	TINTA GUACHE 250 ML LARANJA	2	
102	TINTA GUACHE 250 ML VERMELHO	2	
103	TINTA GUACHE 250ML AMARELO	2	
104	TINTA GUACHE 250ML AZUL	2	
105	TINTA GUACHE 250ML BRANCO	2	
106	TINTA GUACHE 250ML PRETO	2	
107	TINTA GUACHE 2520 ML VERDE	2	
108	PINCEL REDONDO Nº10	20	
109	APONTADORES SEM DEPOSITO	60	
110	APONTADORES SEM DEPOSITO JUMBO	40	
111	BARBANTE GRANDE ROLO	5	
112	BORRACHA SEM CAPA PEQUENA	10	
113	CADERNO BROCHURA 1/4 QUADRICULADO 10X10 MM	120	
114	CADERNO BROCHURAO 60FLS	160	
115	CADERNO BROCHURINHA 60 FOLHAS	300	
116	CADERNO PARA DESENHO GRANDE BROCHURA	160	
117	CADERNO PARA DESENHO PEQUENO BROCHURINHA	100	
118	CADERNO PAUTA VERDE	60	
119	CANETA ESFEROG CRISTAL AZUL	3	
120	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA	3	
121	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHO	3	
122	CANETA MARCA TEXTO CX C/ 12 NIDADES AMARELA	5	
123	CANETA PARA TECIDO 6 CORES SORTIDAS	10	
124	CLIPS GALVANIZADO 10/0 CX COM 100	5	
125	CLIPS GALVANIZADO 6/0 CX COM 100	5	
126	COLA BRANCA	15	
127	COLA BRANCA 100GR	30	
128	COLA PARA MADEIRA 100GR	12	
129	ETIQUETAS	600	
130	FITA ADESIVA 12MMX10M VERMELHA	5	
131	FITA ADESIVA 12MM X 10M AMARELA	5	
132	FITA ADESIVA 12MM X 10M AZUL	5	
133	FITA ADESIVA 12MM X 10M VERDE	5	
134	FITA ADESIVA TRANSPARENTE FINO 18MMX40M	20	
135	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA 48MMX45M	30	
136	FITA CREPE 18MMX50M	30	
137	FITILHO COLORIDO DECORATIVO	20	
138	FOLHAS DE EVA AMARELO	20	



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

139	FOLHAS EVA AZUL	20		
140	FOLHAS EVA BRANCO	20		
141	FOLHAS EVA COR AZUL ESCURO	20		
142	FOLHAS EVA COR BEGE	10		
143	FOLHAS EVA COR CINZA	10		
144	FOLHAS EVA COR LARANJA	20		
145	FOLHAS EVA COR LILAS	10		
146	FOLHAS EVA COR MARROM	20		
147	FOLHAS EVA COR ROSA	10		
148	FOLHAS EVA COR ROSA ESCURO	10		
149	FOLHAS EVA COR ROXO	10		
150	FOLHAS EVA COR VERDE	20		
151	FOLHAS EVA COR VERDE ESCURO	20		
152	FOLHAS EVA COR VERMELHO	20		
153	FOLHAS EVA PRETO	15		
154	GIZ DE CERA JUMBO	40		
155	GLITER ESCOLAR POTE 60G AZUL ESCURO	10		
156	GLITER ESCOLAR POTE 60G OURO	10		
157	GLITER ESCOLAR POTE 60G PINK	10		
158	GLITER ESCOLAR POTE 60G ROXO	10		
159	GLITER ESCOLAR POTE 60G VERDE	10		
160	GLITER ESCOLAR POTE 60G PRATA	10		
161	GRAMPEADOR MEDIO	2		
162	GRAMPOS 26/6	5		
163	LANTEJOULA COLORIDA CORES SORTIDAS	25		
164	LAPIS DE COR 12 UNID	160		
165	LAPIS DE COR JUMBO 12 UNIDADES	60		
166	LAPIS PRETO	400		
167	LAPIS PRETO JUMBO	60		
168	LAPIS VERMELHO	60		
169	LASTEX BRANCO 100 MT	40		
170	MASSA PARA MODELAR SOFT AMIDO 180GR 12 CORES	200		
171	PALITO SORVETE PONTA REDONDA	5		
172	PAPEL CARTOLINA 150G 50X66 BRANCA CARD SET SPIRAL	40		
173	PAPEL CARTOLINA 150G 50X66 CORES MISTAS CARD SET S	60		
174	PAPEL CREPOM COR AMARELO	40		
175	PAPEL CREPOM COR AZUL	40		
176	PAPEL CREPOM COR VERDE	40		
177	PAPEL CREPOM COR VERMELHO	40		
178	PAPEL ESPELHO AMARELO	30		
179	PAPEL ESPELHO AZUL	30		
180	PAPEL ESPELHO AZUL ESCURO	20		
181	PAPEL ESPELHO ROSA	20		



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

182	PAPEL ESPELHO VERDE	30		
183	PAPEL ESPELHO VERDE ESCURO	30		
184	PAPEL ESPELHO VERMELHO	30		
185	PAPEL FANTASIA COR AMARELO	1		
186	PAPEL FANTASIA COR AZUL	1		
187	PAPEL FANTASIA COR VERDE	1		
188	PAPEL FANTASIA COR VERMELHO	1		
189	PAPEL LAMINADO COR AMARELO	10		
190	PAPEL LAMINADO COR AZUL	10		
191	PAPEL LAMINADO COR VERMELHO	10		
192	PAPEL LAMINADO VERDE	10		
193	PAPEL PARDO	80		
194	PASTA ABA CO ELASTICO EM CARTAO A4	160		
195	PASTA CATALOGO COM 50 ENVELOPES OFICIO	5		
196	PINCEL CHATO Nº08	10		
197	PINCEL CHATO Nº10	10		
198	PINCEL CHATO Nº12	10		
199	PISTOLA COLA QUENTE AP40 GROSSO	2		
200	REFIL COLA QUENTE GROSSO	2		
201	REGUA 100CM MADEIRA COM PEGADOR	2		
202	TESOURA GRANDE	2		
203	TESOURA PICOTE ONDULADA	1		
204	TESOURA PICOTE ZIG ZAG	1		
205	TESOURA S/ PONTA	50		
206	TINTA GUACHE 15ML	30		

OBS.: A presente planilha deverá acompanhar a Proposta apresentada pela proponente com as especificações e características detalhadas dos itens frente à especificação contida acima, bem como a indicação da MARCA (quando houver) obrigatoriamente, de cada item, sob pena de desclassificação.

VALOR GLOBAL: R\$ _____, (_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: (Mínimo de 60 (dias) a partir da abertura da mesma.)

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a emissão da respectiva nota fiscal.

PRAZO DE ENTREGA: Parcelada.

Declaramos expressamente que:

1 – o objeto ofertado obedece a todas as condições estabelecidas no EDITAL do Pregão nº 02/2023,



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

responsabilizando-se a licitante, pela veracidade desta informação;

2 - aceitamos todas as disposições contidas no Edital do referido Pregão e seus Anexos;

3 - os preços contidos na proposta comercial incluem todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucros, transportes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

xxxxxxxxxx, _____ de _____ de 20XX.

Assinatura e identificação do proponente ou de seu representante legal



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

ANEXO III

(MODELO)

Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

À
Prefeitura Municipal de Marapoama/SP
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2023
Processo nº ____/2023

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo seu (representante, sócio, procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 20XX.

Assinatura e identificação do proponente ou de seu representante legal



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

ANEXO IV

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

À
Prefeitura Municipal de Marapoama/SP
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2023
Processo nº ____/2023

A empresa.....declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial...../2023 em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 20XX.

Assinatura e identificação do proponente ou de seu representante legal



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

ANEXO V

(MODELO DE CREDENCIAMENTO)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa.....(razão social), estabelecida na Rua....., inscrita no CNPJ nº....., neste ato representada pelo seu (sócio ou proprietário)....., através do presente, credencia o Sr....., portador da cédula de identidade nº... e do CPF nº....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Marapoama, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº/2023, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances verbalmente ou ofertas nas etapas de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas nas etapas, negociar a redução de preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar Contratos e Atas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 20XX.

Assinatura e identificação do proponente

OBS.: Este Termo de Credenciamento deverá ser entregue ao Pregoeiro, separadamente e antes dos envelopes de Proposta Comercial e de Habilitação, exigidos nesta licitação.



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

ANEXO VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Marapoama/SP
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2023
Processo nº ____/2023

A empresa.....(razão social), estabelecida....., inscrita no CNPJ sob o nº....., declara, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital ____/2023 e seus anexos, e declara ainda que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 20XX.

Assinatura e identificação do proponente ou de seu representante legal

OBS.: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de habilitação e proposta após o Credenciamento.



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

ANEXO VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL

À
Prefeitura Municipal de Marapoama/SP
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2023
Processo nº _____/2023

(razão social da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital da respectiva licitação, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, ser _____ (microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 20XX.

Assinatura e identificação do proponente ou de seu representante legal

OBS.: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de habilitação e proposta após o Credenciamento.



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

ANEXO VIII

(MODELO)

DECLARAÇÃO COM COMPOSIÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO COM PESSOAS JURÍDICAS E/OU PESSOAS FÍSICAS

À

Prefeitura Municipal de Marapoama/SP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2023

Processo nº ____/2023

(nome / razão social) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital da respectiva licitação, sob as penas da Lei, possuir sociedade conforme quadro abaixo e informamos também o CPF do Administrador dessa empresa (sócio ou não), sendo CPF nº..... .

Pessoa Jurídica - CNPJ	Pessoa Física – CPF

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 20XX.

Assinatura e identificação do proponente ou de seu representante legal

OBS.: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de habilitação e proposta após o Credenciamento.



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº _____/____

Pregão Presencial nº _____/____

Processo nº _____/____

CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARAPOAMA E A EMPRESA
....., OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE -----, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede a Rua -----, nº -----
---, Centro, na cidade de -----/---, Inscrito no CNPJ sob nº -----, neste ato
representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. -----, brasileiro, casado, portador do RG nº -----
-- e CPF nº -----, residente e domiciliado à Rua -----, nº -----, Bairro -----, nesta cidade, daqui por
diante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa, -----, Pessoa
Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº -----, com sede a Rua -----
-, nº -----, Bairro: -----, na cidade de -----/---, neste ato representada
por ----- (qualificar), portador do RG nº ----- e CPF nº -----, residente e
domiciliado à Rua -----, nº -----, Bairro -----, na cidade de -----/--- doravante denominada
CONTRATADA, acordam celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1 - Nos termos da Lei nº 10.520 de 17.07.2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 – O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência do Edital nº xx/xxxx, deste Pregão, na proposta vencedora e na Ata da Sessão Pública que fazem parte integrante deste Contrato, sendo adjudicados os seguintes itens:

Item	Descrição do Produto	Un.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

3.1 - A CONTRATADA fará a entrega do(s) objeto(s) descrito no Item 2.1, parcelada, durante o período de 12 (doze) meses e deverá ser feita nos locais, dias e horários de acordo com a solicitação da pessoa responsável, observando a quantidade solicitada nas requisições.

3.2 - Por ocasião da entrega, a CONTRATANTE designará um funcionário para o recebimento e conferência dos produtos.

3.3 - Constatadas irregularidades no produto, a CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, imediatamente, mantido o preço inicialmente contratado.



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

3.4 – Não será aceito na entrega, produtos de marca e descrição diferente(s) daquela(s) constante(s) na(s) proposta(s) vencedora(s).

3.5 – O transporte dos produtos ocorrerá por conta da CONTRATADA, sendo de sua inteira responsabilidade, danos materiais que possam ser ocasionados no transporte e sendo constatada qualquer anormalidade a empresa vencedora ficará sujeita a substituir o produto imediatamente.

3.6 - O presente contrato será acompanhado e fiscalizado pelo “Gestor/Fiscal de Contrato”, conforme disciplina o Decreto nº 160/2020, para o bom e fiel cumprimento das disposições contratuais, a fim de cumprir com as disposições dos artigos 66, 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

3.6.1. Fica estabelecido para acompanhar e fiscalizar o presente contrato o(s) servidor(es) nomeado(s) pela Portaria nº 271/2022:

3.6.1.1. Gestor/Fiscal de Contrato: XXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 – O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ ----- (-----) sendo que o pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura, referente aos produtos entregues, separadas por Ensino, contendo nas Notas os seguintes dizeres, obrigatoriamente:

a) Pregão Presencial nº. ___/___

b) Processo nº. ___/___

c) Contrato nº. ___/___

d) (Qual ensino se refere)

4.2 - Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

4.3 - O preço proposto para os itens especificados no Anexo I do Edital, será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO:

5.1 – Os recursos financeiros para a aquisição do objeto do presente Contrato é oriundo do Governo Municipal.

5.2 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas, a saber:

XXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

6.1 – O prazo de vigência do presente Contrato será de XX (XXX) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

7.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 - A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar o objeto deste Contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

8.2 - Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

8.3 – Entregar o objeto pactuado em estrita conformidade com o Termo de Referência e proposta vencedora, guardadas as normas técnicas pertinentes à natureza e à finalidade do objeto.

8.4 - Comunicar à Administração, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam mesmo temporariamente a CONTRATADA de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do contrato, total ou parcialmente.

8.5 – A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por Lei e no referido Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;
- b) fornecer a qualquer tempo e com máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 - A recusa pela CONTRATADA em entregar o objeto deste Contrato acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da(s) proposta(s).

10.2 – A execução em desacordo com o licitado, acarretará multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento), por dia de atraso, até 10 (dez), para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

10.3 – O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega dos produtos, acarretará a multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

10.4 – Nos termos do artigo 7º da lei 10.520, de 17.07.2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) – não celebrar o contrato se convocado dentro do prazo de validade da sua proposta.
- b) – deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para participação no certame.
- c) – ensejar o retardamento da execução do objeto.
- d) – não mantiver a proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação.
- e) – comportamento inidôneo.
- f) – cometimento de fraude fiscal.
- g) – fraudar na execução do contrato.
- h) – falhar na execução do contrato.
- i) – entrega em desacordo.

10.5 – Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

10.6 – As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

10.7 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

11.1 – A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

11.2 - Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

12.1 - As partes contratantes elegem o foro Distrital da cidade de Itajobi/SP, Comarca de Novo Horizonte/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento e de sua execução.

E por estarem de acordo, combinados e contratados, assinam o presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2(duas) testemunhas, também firmatárias.

Marapoama/SP, __ de _____ de xxx.

CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRADADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1.

.....

Nome:

2.

.....

Nome:



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO

Cargo: Prefeito

CPF: 263.571.678-19

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO

Cargo: Prefeito



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

CPF: 263.571.678-19

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO

Cargo: Prefeito

CPF: 263.571.678-19

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO

Cargo: Prefeito

CPF: 263.571.678-19

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

CNPJ Nº: 65.712.580/0001-95

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Marapoama, em ____ de _____ de ____.

RESPONSÁVEL:

MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO

Prefeito Municipal

E-mail: gabinete@marapoama.sp.gov.br